

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

PROJETO DE LEI Nº _____

Suspende imediatamente todos os prazos relativos aos concursos públicos, no âmbito do município de Natal, em razão da pandemia do COVID-19 (Coronavírus).

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL;

Faço saber que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica sobrestada a validade dos concursos públicos realizados, independentemente de homologação, anteriormente à publicação do Decreto Legislativo nº 11964, de 11 de maio de 2020, em todo o território do município do Natal, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido no referido Decreto.

§ 1º. Para fins deste artigo, consideram-se todos os concursos públicos sob a responsabilidade dos poderes e órgãos da administração direta e indireta do município do Natal, que tenham sido realizados e com prazos de validade ainda não finalizados até a edição desta Lei.

§ 2º. Será considerada a data de publicação do Decreto Legislativo nº 11964, de 11 de maio de 2020, para efeitos do sobrestamento de que trata o caput deste artigo.

§ 3º. Os prazos de validade dos concursos públicos, mencionados no caput deste artigo, passam a ser contados a partir do dia seguinte ao término do período de calamidade pública.

§ 4º. Os responsáveis pela organização dos concursos públicos devem publicar em veículo oficial e site institucional a suspensão dos prazos.

Art. 2º. Durante o período em que perdurar a situação anormal caracterizada

como estado de calamidade pública, a suspensão de que trata esta Lei não impedirá a convocação dos aprovados nos certames.

Art. 3º. Ficarão igualmente suspensas no mesmo período, a realização de demais etapas e fases dos concursos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em _____ 2020

FRANKLIN R. F. CAPISTRANO – PSB

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento público e notório que vivenciamos, uma crise global sem precedentes, decorrente dos efeitos da pandemia do Coronavírus (COVID-19). É cediço que o nosso país enfrenta um dos momentos mais difíceis de sua história.

Em face do referido cenário, a Câmara Municipal do Natal, reconhece o Decreto Legislativo nº 11964, de 11 de maio de 2020.

Por conseguinte, é necessário medidas para atenuar os impactos dessa medida. Uma delas é suspender os prazos de várias situações que envolvem a Administração Pública e a sociedade potiguar.

Portanto, em um momento de diversas incertezas que o nosso município enfrenta, a presente propositura tem o escopo salutar de suspender os prazos dos concursos públicos, a fim de que só passem a valer depois do final do estado de calamidade pública.

Espera-se, com isso, evitar lesão ou prejuízo aos direitos dos participantes de seleções públicas por motivo alheio à sua vontade, preservando sempre o princípio da eficiência da administração pública, consectário lógico do melhor interesse público, e assim garantir a priorização das necessidades da comunidade e dos indivíduos individualmente considerados.

Diante do exposto e convictos da importância da presente iniciativa, esperamos a acolhida do projeto de lei pelos ilustres Pares.

FRANKLIN R. F. CAPISTRANO – PSB

